



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL CONVITE Nº 02/2013 (REPUBLICAÇÃO)

Abertura no dia 24/04/2013, às 14:00 horas

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Elétrica, com fornecimento de mão-de-obra especializada, para realizar o trabalho de definir diagnóstico situacional da rede elétrica da PRODAM, bem como apresentar Projeto de Proposta de melhoria conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 109362

DAS CONDIÇÕES:

- 1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:** Conforme o descrito no Projeto Básico, Anexo I.
- 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O Valor mensal resultante do processo licitatório da modalidade **Carta Convite**, será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente que será atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S, prova de regularidade fiscal, apresentando a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão relativa aos tributos e contribuições federais expedida pela Receita Federal (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), prova de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias corridos**, a contar da data da abertura deste Convite, se omissa será considerado este prazo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

5.1 Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. A Presidente da Comissão de Licitação escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para as licitantes concorrentes empatadas tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

5.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com o menor preço.

6. DOS PREÇOS:

6.1. O preço proposto deverá incluir todos os custos do serviço, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, bem como todas as demais despesas que forem necessárias para o fiel cumprimento da prestação dos serviços contratados. O preço máximo global que a Administração está disposta a pagar é de **R\$ 109.134,52 (para 06 meses de serviço)**.

6.2. Todos os valores propostos serão obrigatoriamente expressos em Real (R\$).

6.3. Ocorrendo discrepância entre os valores por algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1. Às **14:00 horas do dia 24/04/2013**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para abertura e julgamento das propostas apresentadas.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e/ou lacrados.

7.3. Na ocasião da reunião, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4. As decisões e fatos que ocorrerem durante a abertura das propostas, serão registradas em Ata.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de - “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

7.1 Habilitação Jurídica - a documentação relativa a esta habilitação, conforme o caso consistirá de:

7.1.1 Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observações:

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista - a documentação consistirá de:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.

7.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.3 Qualificação Técnica: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

7.3.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) emitida (s) por entidade (s) pública (s) e/ou privada (s), indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, com as características e facilidades similares ao modelo ofertado nesta proposta;

7.3.1.1 Comprovante de registro no conselho de classe, dentro da validade.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira - a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

7.4.1 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.

7.4.2 Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.4.2.1 Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.4.3 Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

7.4.3.1 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

A comprovação dos subitens 8.2.5.1. e 8.2.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado.

7.4.4 Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.4.4.1 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.4.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.4.6 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.

7.4.7 É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.4.8 Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.

7.4.9 Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).

7.4.10 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o segundo dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

7.4.11 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido à seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital. É facultada a Comissão de Licitação a numeração durante a sessão.

8 DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: será expedida **Autorização de Execução de Serviços** logo após a homologação e adjudicação deste processo licitatório pelo Diretor Presidente da **PRODAM**.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estimado;

9.2 As especificações e condições estabelecidas neste **Edital** deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de **desclassificação**.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS: a **PRODAM** utilizará recursos próprios para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório.

11 DOS CREDENCIAMENTOS:

11.1 As licitantes presentes à abertura deste Convite, **deverão apresentar seus credenciamentos**, onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

11.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente;

11.2 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reunião, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

12 DOS PRAZOS DE RECURSOS:

12.1 Decorrido o prazo para o recebimento de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12.1 Os prazos de recursos só se iniciam e vencem em dia de expediente normal deste órgão, no horário de 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h.

13 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

13.1 Todas as demais informações referentes aos serviços a serem realizados estão contidas neste Edital e anexos;

13.2 Os interessados em participar desta licitação poderão obter quaisquer outras informações pertinentes, não contidas neste Edital, ou esclarecimentos de dúvidas, através da Comissão de Licitação, telefone nº 2121-6536 (Secretária: Paula Tavares), fax nº 3232-4369, ou no endereço - Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Partes Integrantes deste processo:

1. Anexo I – Projeto Básico
2. Anexo II – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 11 de abril de 2013.

Amélia Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM

Erlon Benjó

Assessor Jurídico
OAB 4043



CONVITE Nº 02/2013

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos de Engenharia Elétrica, compreendendo:

- a) Fornecimento de um eletricista e um ajudante, com carga horária mensal de 220h., para atendimento de serviços cuja presença do engenheiro não seja mandatária ou sob sua supervisão remota. Essas 220 horas serão assim cumpridas:
 - i. Segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
 - ii. Sábado das 8h00 às 12h00.
- b) Fornecimento de um engenheiro eletricista que tenha disponibilidade para atendimento em regime de plantão, por hora técnica trabalhada:
 - i. Sempre que for constatada a necessidade de sua presença pelo eletricista ou pela equipe técnica da PRODAM S.A.
 - ii. Semanalmente para alinhamento das atividades e revisão de cronograma.
 - iii. Carga horária estimada para atendimentos emergenciais no período de 6 (seis) meses: 180h.
- c) Apresentação do diagnóstico situacional da rede elétrica da PRODAM S.A. e seus prédios anexos, a saber: Centro Administrativo, SPAST e Fábrica de Software, com emissão de laudo de causas, efeitos e adequações/atualizações. A empresa Processamento de Dados Amazonas S.A. (PRODAM S.A.) e seus prédios anexos estão situados na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14. CEP: 69020-110. Manaus – AM.
- d) Apresentação de Projeto/Proposta Emergencial de Melhoria, baseada na situação detectada no item anterior, atendendo plenamente não só a NR-10, como também a ABNT e a Amazonas Energia.
- e) Elaboração de um processo de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da PRODAM S.A. e seus prédios anexos, incluindo um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva a ser executado e fiscalizado periodicamente. Este item deverá gerar registros para apresentação ao Sistema de Gestão da Qualidade da PRODAM S.A.
- f) Elaboração de um Termo de Referência / Projeto Básico para a prestação dos serviços não emergenciais de Engenharia Elétrica da PRODAM S.A. que contemplará, além dos serviços supracitados, os seguintes:
 - i. Apresentação do projeto de seletividade / redundância de energia elétrica do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Data Center da PRODAM S.A.;

- ii. Elaboração e atualização da documentação da rede elétrica da PRODAM S.A. e seus prédios anexos;
- iii. Estruturação das Salas do Nobreak, Subestação e Grupo Gerador, não só para atender as normas de segurança, como também para oferecer conforto em caso de necessidade de manutenção (climatização e iluminação de emergência, em caso de falta de emergência).

2.0 JUSTIFICATIVA

Atendendo a Tratativa de Não Conformidade 263/2012, prevista no Sistema de Gestão da Qualidade da PRODAM S.A. onde a GEADM – Gerência de Administração – propôs dar um tratamento para o apagão ocorrido em 05/10/2012.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL

O esboço legal encontra-se na Lei 8666/1993, Lei Complementar 123/2006 bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição, além dos dispositivos legais citados neste Projeto Básico.

4.0 CRITÉRIO DE VENCIMENTO DO CERTAME

Vencerá o certame a empresa licitante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL pelos serviços prestados, em total consonância com os termos desse Edital e seus Anexos.

5.0 QUALIFICAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá ter profissional (is):

- a) Com formação acadêmica em curso superior de Engenharia Elétrica e estar devidamente registrado no Conselho da Categoria (CREA).
- b) Com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica, com respectivos CAT (Certidão de Acervo Técnico – registrados no CREA), em elaboração, execução ou acompanhamento de projetos básicos e executivos de Engenharia Elétrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de atuação do objeto deste certame.
- c) Equipado (s) com todo o ferramental e equipamentos apropriados para a realização dos seus serviços, cabendo à PRODAM S.A. somente o fornecimento dos materiais a serem utilizados em suas instalações.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fazem parte das responsabilidades e obrigações da empresa CONTRATADA e, por conseguinte, dos seus profissionais:

- a) As despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- b) Os encargos trabalhistas, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 71: “O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- resultantes da execução do contrato”.
- c) As despesas com transporte, hospedagem, diárias e outros que porventura vierem a ocorrer;
 - d) Apresentar e desenvolver solução em que os projetos de adequação, atualização e ampliação sejam compatíveis com as instalações existentes, de modo a operar de forma harmônica com os outros sistemas já instalados no prédio.
 - e) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. para cada serviço executado, conforme necessidade e/ou obrigatoriedade em vigência no referido Conselho.
 - f) Participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões semanais ou sempre que solicitado, com a equipe técnica da PRODAM S.A., para a apresentação dos trabalhos e análise.
 - g) Garantir que todo o projeto esteja de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como atender aos códigos, normas, leis, decretos, posturas e regulamentos em vigor na data de seu recebimento definitivo, pertinentes a esta disciplina, emitidos por Órgãos Públicos Estaduais e Concessionárias de Serviços Públicos.
 - h) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados.
 - i) Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
 - j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no ato da contratação.
 - k) Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
 - l) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - m) Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso e arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso.
 - n) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto contratado ao Protocolo da CONTRATANTE, incluindo todas as certidões negativas aptas.
 - o) Fornecer aos seus profissionais todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do objeto contratado.
 - p) Apresentar preposto à CONTRATANTE com todos os contatos telefônicos e e-mail, incluindo o número para acionamento em regime 24h x 7 dias (plantão).
 - q) Fornecer fardamento e identificação para todos os profissionais que vierem a circular nas dependências da PRODAM S.A.
 - r) Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho e a total realização dos serviços de seus profissionais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- s) Entregar à PRODAM S.A., sempre que necessário, a lista de materiais elétricos a serem utilizados na realização de suas atividades. A lista deve conter materiais de boa qualidade, compatíveis com os já instalados e que possam ser encontrados, preferencialmente, na praça de Manaus.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fazem parte das responsabilidades e obrigações da PRODAM S.A.:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto contratado.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- c) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.
- d) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- e) Fornecer os materiais elétricos a serem agregados às suas instalações, conforme detalhado no item 6 (s).

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada seguindo o modelo abaixo, para facilitar o critério de julgamento e seleção e o valor apresentado deverá ser mensal, considerando que o serviço deverá ser concluído em até 6 (seis) meses:

Descrição dos serviços (parte 1)	Unidade	Valor mensal	Valor semestral
Fornecimento de um ELETRICISTA para atendimento de serviços cuja presença do engenheiro não seja mandatória ou ainda sob sua supervisão remota.	220h/ mês		
Fornecimento de um AJUDANTE para atendimento de serviços cuja presença do engenheiro não seja mandatória, mas sob a supervisão constante do eletricitista.	220h/ mês		
Fornecimento de um engenheiro eletricitista que tenha disponibilidade para atendimento em regime de plantão. Carga horária estimada para atendimentos emergenciais no período de 6 (seis) meses: 180h.	Hora-homem x 30h.		
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (parte 1)			

Descrição dos serviços (parte 2)	Unidade	Valor da peça
----------------------------------	---------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Apresentação do diagnóstico situacional da rede elétrica da PRODAM S.A. e seus prédios anexos, a saber: Centro Administrativo, SPAST e Fábrica de Software, com emissão de laudo de causas, efeitos e adequações/atualizações.	Peça	
Apresentação de Projeto/Proposta Emergencial de Melhoria, baseada na situação detectada no item anterior, atendendo plenamente não só a NR-10, como também a ABNT e a Amazonas Energia.	Peça	
Elaboração de um processo de manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da PRODAM S.A. e seus prédios anexos, incluindo um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva a ser executado e fiscalizado periodicamente. Este item deverá gerar registros para apresentação ao Sistema de Gestão da Qualidade da PRODAM S.A.	Peça	
Elaboração de um Termo de Referência / Projeto Básico para a prestação dos serviços não emergenciais de Engenharia Elétrica da PRODAM S.A.	Peça	
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (parte 2)		

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM 6 MESES	SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (parte 1) SEMESTRAL + SUBTOTAL DOS SERVIÇOS (parte 2)
---	--

Obs. A empresa interessada está livre para visitar as dependências da PRODAM S.A. e seus anexos para levantar o grau de complexidade dos trabalhos a serem realizados.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, na Tesouraria da PRODAM S.A., por meio de cheque nominal, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, mediante apresentação da documentação legal exigida pela PRODAM S.A., devidamente atestada pela DLOGI (Divisão de Logística) e/ou GEADM (Gerência de Administração), através do titular da pasta.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados dentro de um prazo de 6 (seis) meses e um cronograma de execução deve ser entregue ao fiscal do contrato da PRODAM S.A., que se responsabilizará pela cobrança de seu fiel cumprimento.

11.0 DOS PREPOSTOS DA CONTRATANTE

A PRODAM S.A. coloca à disposição dos interessados os seguintes prepostos:

- Na fase de cotação dos serviços e apresentação de proposta comercial:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Raimundo Júnior - DSUPR (Chefe da Divisão de Suprimentos). Telefone (92) 2121-6536. Fax: (92) 3232-4608. E-mail: rjunior@prodam.am.gov.br;

a) Para visitação das dependências e esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto:
Cristianne Martins - GEADM (colaboradora designada pelo Gerente de Administração).
Telefone: (92) 2121-6470. E-mail: cristianne@prodam.am.gov.br.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O serviço deverá ser concluído em 6 (seis) meses e será pago mensalmente. Assim, se a proposta somar um total geral de R\$60.000,00, por exemplo, deverá ser parcelado em 6 x R\$10.000,00.
- Os serviços do engenheiro (item “b” do OBJETO) serão faturados a parte, pois não serão fixos, dependendo da quantidade de chamados e das horas gastas para se atender cada chamado. Mas é preciso que se coloque na proposta o valor cobrado por hora-homem. Carga horária estimada para atendimentos emergenciais no período de 6 (seis) meses: 180h.
- As horas gastas com os itens “c”, “d”, “e” e “f” do OBJETO não deverão ser cobradas a parte e sim por valor fechado e fixo.
- O início do contrato de 6 (seis) meses se dará a partir da data da sua assinatura.

Manaus (AM), 10 de abril de 2013.

José Maria Pinto de Figueiredo
Gerente de Administração

Léa Ribeiro de Macedo
*Diretora Administrativo-
Financeira*

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONVITE Nº 02/2013

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO – XXX/2013.

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Elétrica, com fornecimento de mão-de-obra especializada, para realizar o trabalho de definir diagnóstico situacional da rede elétrica da PRODAM, bem como apresentar Projeto de Proposta de melhoria conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital, na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX de dois mil e treze (XX/XX/2013), nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941 de 10/07/1970, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Tiago Monteiro de Paiva**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, XXXXX, apto XXXX, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CIC n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privada, com inscrição na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em XX/XX/XXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada nesta cidade de Manaus/AM, na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: 69.XXX-XXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SESEG/AM e do CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato resultado do Processo licitatório, CONVITE 02/2013, é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia Elétrica, com fornecimento de mão-de-obra especializada, para realizar o trabalho de definir diagnóstico situacional da rede elétrica da PRODAM, bem como apresentar Projeto de Proposta de melhoria conforme especificações detalhadas no Projeto Básico no Anexo I, deste Edital.**

Parágrafo Único: O edital do CONVITE 02/2013 e seus anexos, bem como a proposta da contratada são partes integrantes deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, através da Assessoria de Comunicação;
- b) Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas na Cláusula Primeira;
- c) Manter controlada a identificação dos empregados da **CONTRATADA** para acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na cidade de Manaus, por empregados selecionados, de bom comportamento que obedecerão rigorosamente as **NORMAS E ROTINAS DA CONTRATANTE**, podendo a mesma exigir a substituição de qualquer elemento cujo comportamento julgue impróprio.

A **CONTRATADA** deverá:

- a) Atender a todas as despesas e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários, relativos aos empregados dos serviços a serem prestados, como também impostos e taxas, salvo os impostos sujeitos à retenção na fonte, como imposto de renda e ou imposto sobre serviço, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, retentora dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Executar os serviços com pessoal habilitado e qualificado para o mesmo;
- c) Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir para o transporte dos funcionários da empresa, em caso de pane do veículo.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, desde comprovada sua culpabilidade;
- e) Assumir a defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste contrato por sua culpa a que venham a ser argüidos contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- f) Observar na execução do Contrato, a legislação vigente sobre transito, segurança e medicina do trabalho, obedecendo às instruções especificadas que neste sentido venham a ser feitas pela **CONTRATANTE** e atendendo as observações feitas pela fiscalização desta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE**, não existindo qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurada o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação através de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, conforme Artigo 57 inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O valor global estimado do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, na Tesouraria da PRODAM, por meio de cheque nominal, até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido mediante apresentação da documentação legal exigida pela PRODAM, devidamente atestada pela Gerência de Administração da PRODAM através do titular da pasta.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula sétima poderá ser reajustado na ocasião da repactuação contratual, de acordo com a variação do INPC / FGV, ou, na ausência deste, pelo índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELA CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. Pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima terceira;
5. Pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1 pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze dias), no qual já tenham sido aplicadas 3 (três) multas;
 - 6.2 pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
 - 6.3 pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. a decretação de falência, o pedido de concordata, a dissolução da sociedade ou a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
8. incidir a **CONTRATADA** em qualquer outra falha enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. por razões de interesse público.

II - AMIGAVELMENTE PELAS PARTES, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE.

III - JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamental da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - O cessionário indicado deverá atender as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade, e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parágrafo Segundo - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior à 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, após dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

1. UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

2. AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

c) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;

d) para prorrogação do prazo.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **CONTRATANTE** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de trinta (30) dias, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de execução de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas